



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
026/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA DNA
FACILITIES LTDA.

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Mensal	Anual	5 anos
Mão de Obra	1.479.520,97	17.754.251,64	88.771.258,20
EPI e EPC	12.703,79	152.445,48	762.227,40
Produtos de Higiene	113.235,58	1.358.826,96	6.794.134,80
Veículos	34.044,20	408.530,40	2.042.652,00
Bens Duráveis	15.922,40	191.068,80	955.344,00
Materiais de Limpeza	75.964,93	911.579,16	4.557.895,80
Equipamentos e Máquinas	18.514,51	222.174,12	1.110.870,60
Valor do Contrato	1.749.906,38	20.998.876,56	104.994.382,80

RESUMO MÃO DE OBRA

Item	Categoria	Qtd*	Remuneração**	Custo unitário mensal	Custo total mensal	Custo total anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais	136	1.743,69	5.188,15	705.588,40	8.467.060,80
2	Auxiliar de Serviços Gerais 12x 36	20	1.743,69	4.696,70	93.934,00	1.127.208,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade	16	1.743,69	5.839,21	93.427,36	1.121.128,32
4	Banheirista	66	1.743,69	5.839,21	385.387,86	4.624.654,32
5	Banheirista 12x36	10	1.743,69	5.347,76	53.477,60	641.731,20
6	Encarregado de Limpeza	12	3.383,50	8.649,51	103.794,12	1.245.529,44
7	Encarregado de Limpeza 12x36	2	3.383,50	8.206,29	16.412,58	196.950,96
8	Encarregado-Geral	1	4.220,33	10.328,97	10.328,97	123.947,64
9	Supervisor	2	3.383,52	8.585,04	17.170,08	206.040,96
TOTAL		265			1.479.520,97	17.754.251,64

Uniformes e Celulares (cotados dentro das planilhas unitárias de cada posto)

R\$ 102.212,40

TOTAL DA MÃO DE OBRA - Uniformes

17.652.039,24

Itens de Uniforme

Item	Descrição	Uni	Preço Unitário Médio	
1	Camiseta básica malha fria na cor azul escuro, Tamanho P/M/G	unidade	R\$ 20,31	
2	Calças do tipo "tactel" preta ou azul escuro, tamanho P/M/G	unidade	R\$ 60,00	j
	Par de sapatos tipo "crocks" emborrachado e			
3	fechado de cor azul escuro ou preto	unidade	R\$ 76,99	
4	Par de meias de algodão tamanho adulto	unidade	R\$ 5,50	j
5	Camisa social, manga curta na cor azul escuro, tamanho P/M/G	unidade	R\$ 40,00	j
6	Calça Jeans, Tamanho P/M/G	unidade	R\$ 58,17	
	Par de sapatos tipo ortopédico preto,			
7	tamanho adulto	unidade	R\$ 79,90	j
	Camisa social manga comprida (cor azul escuro) - Algodão Tamanho			
8	P/M/G	unidade	R\$ 92,08	
	Crachá: transparente, confeccionado em cartão de PVC, feito em			
	plástico transparente, com soldadura das bordas reforçadas,			
	devendo conter furo para passagem de cordão e perfuração para			
9	presilha U	unidade	R\$ 8,00	j
10	Casaco Suéter manga longa (cor azul escuro) Tamanho P/M/G	unidade	R\$ 93,90	j

Uniforme Encarregado de Limpeza Tipo 1

Item	Descrição	Qntd	Preço Unit	Preço Total
4	Par de meias de algodão tamanho adulto	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
5	Camisa social, manga curta na cor azul escuro	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
6	Calça Jeans, Tamanho P/M/G	2	R\$ 58,17	R\$ 116,34
7	Par de sapatos tipo ortopédico preto, tamanho	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
	Crachá: transparente, confeccionado em cartão de PVC, feito em			
	plástico transparente, com soldadura das bordas reforçadas, devendo			
9	conter furo para passagem de cordão e perfuração para presilha U	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
10	Casaco Suéter manga longa (cor azul escuro) Tamanho P/M/G	1	R\$ 93,90	R\$ 93,90
				R\$ 389,14

Uniforme Servente de Limpeza Tipo 2

Item	Descrição	Qntd	Preço Unit	Preço Total
1	Camiseta básica malha fria na cor azul escuro, Tamanho P/M/G	2	R\$ 20,31	R\$ 40,62
2	Calças do tipo "tactel" preta ou azul escuro, tamanho P/M/G	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	Par de sapatos tipo "crocks" emborrachado e			
3	fechado de cor azul escuro ou preto	1	R\$ 76,99	R\$ 76,99
4	Par de meias de algodão tamanho adulto	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
	Crachá: transparente, confeccionado em cartão de PVC, feito em			
	plástico transparente, com soldadura das bordas reforçadas, devendo			
9	conter furo para passagem de cordão e perfuração para presilha U	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00

10	Casaco Suéter manga longa (cor azul escuro) Tamanho P/M/G	1	R\$ 93,90	R\$ 93,90
Total			R\$ 350,51	

Uniforme Supervisor Tipo 3

Item	Descrição	Qntd	Preço Unit	Preço Total
4	Par de meias de algodão tamanho adulto	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
6	Calça Jeans, Tamanho P/M/G	2	R\$ 58,17	R\$ 116,34
7	Par de sapatos tipo ortopédico preto, tamanho	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
8	Camisa social manga comprida (cor azul escuro) - Algodão Tamanho P/M/G	2	R\$ 92,08	R\$ 184,16
9	Crachá: transparente, confeccionado em cartão de PVC, feito em plástico transparente, com soldadura das bordas reforçadas, devendo conter furo para passagem de cordão e perfuração para presilha U	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Total			R\$ 399,40	

Compilado Uniformes

Cód	Descrição	Estimado	Valor Mensal R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Kit Uniforme tipo 1	389,14	R\$ 32,42	R\$ 389,04
2	Kit Uniforme tipo 2	350,51	R\$ 29,20	R\$ 350,40
3	Kit Uniforme tipo 3	399,40	R\$ 33,28	R\$ 399,36

Resumo Uniformes

Cargos	Função	TIPO	Qntd	Custo Unitário Anual	Custo Unitário Mensal	Custo Anual
	Auxiliar de Serviços Gerais		2	R\$ 350,40	R\$ 29,20	R\$
	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36		2	R\$ 350,40	R\$ 29,20	R\$
	Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade		2	R\$ 350,40	R\$ 29,20	R\$
	Banheirista		2	R\$ 350,40	R\$ 29,20	R\$
	Banheirista 12x36		2	R\$ 350,40	R\$ 29,20	R\$
	Encarregado de Limpeza		1	R\$ 389,04	R\$ 32,42	R\$
	Encarregado de Limpeza 12x36		1	R\$ 389,04	R\$ 32,42	R\$
	Encarregado-Geral		1	R\$ 389,04	R\$ 32,42	R\$
	Supervisor		3	R\$ 399,36	R\$ 33,28	R\$
Total						R\$

EPI e EPC

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	Subtotal	LDI	Subtotal + LDI
1	Bonê árabe de brim, cor escura	uni	150	13,77	2.065,50	556,86	2.622,36
2	Bota branca de borracha cano médio	uni	300	39,79	11.937,00	3.218,22	15.155,22
3	Bota branca de borracha cano longo	uni	100	44,86	4.486,00	1.209,43	5.695,43
4	Capacete proteção (tipo de obra) - polietileno	uni	40	12,81	512,40	138,14	650,54
5	Avental (Descartável) - TNT - Tamanho P/M/G (caixa com 10 unidades)	10 uni	200	20,31	4.062,00	1.095,12	5.157,12
6	Fita de isolamento zebreada (amarelo e preto) 50m	uni	20	7,06	141,20	38,07	179,27
7	Luva de procedimento tipo não cirurgica (Descartável) - látex Tamanho P/M/G (caixa com 100 unidades)	100 uni	350	20,53	7.185,50	1.937,21	9.122,71
8	Luvas de borracha AMARELA "P" / "M" / "G"	uni	6.000	2,24	13.440,00	3.623,42	17.063,42

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	Subtotal	LDI	Subtotal + LDI
9	Luvas de borracha AZUL "P" / "M" / "G"	uni	6.000	3,53	21.180,00	5.710,13	26.890,13
10	Luvas de borracha VERDE "P" / "M" / "G"	uni	7.000	3,91	27.370,00	7.378,95	34.748,95
11	Mascara para pó c/ válvula, algodão, Tamanho P/M/G	uni	2.500	1,59	3.975,00	1.071,66	5.046,66
12	Mascara de procedimento tipo cirurgico (Descartável), tamanho P/M/G(caixa com 50 unidades	50 uni	1.000	5,84	5.840,00	1.574,46	7.414,46
13	Óculos de proteção	uni	500	3,38	1.690,00	455,62	2.145,62
14	Placas de sinalização piso molhado, material plástico, altura 57cm	uni	200	34,17	6.834,00	1.842,45	8.676,45
15	Placas de sinalização em manutenção, plastico, altura 57 cm	uni	100	45,39	4.539,00	1.223,71	5.762,71
16	Protetor auricular de silicone, tamanho P/M/G	uni	200	1,70	340,00	91,66	431,66
17	Protetor solar Fator 30 - 200 ml	uni	200	22,38	4.476,00	1.206,73	5.682,73
VALOR TOTAL ANUAL							152.445,48
VALOR TOTAL MENSAL							12.703,79

Celulares e Telefonia

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	Subtotal
1	Aparelho telefone celular*	Uni	14	1.000,00	14.000,00
2	Plano de telefonia e dados móveis	mês	14	34,99	489,86
VALOR 5 ANOS					14.002,80
VALOR TOTAL ANUAL (DEPRECIACÃO 20%)					2.800,56
VALOR TOTAL MENSAL					233,38
VALOR APARELHO POR POSTO MENSAL					16,67
VALOR PLANO DE DADOS POR POSTO MENSAL					34,99
VALOR POR POSTO					51,66

* Requisitos técnicos mínimos dos aparelhos:

- I - Smartphone;
- II - RAM 6GB ou superior;
- III - Câmera traseira 24MP (com Flash);
- IV - Bateria 4.500mAh;
- V - Tela 6,5"
- VI - Conectividade Wi-Fi, 4g e 5g;
- VII - Octa-Core 2,4 Ghz;
- VIII - Sistema Operacional Android 12 ou superior.

Insumos

Insumos	Mensal sem LDI	Mensal com LDI	Anual sem LDI	Anual com LDI
EPI e EPC	10.006,13	12.703,79	120.073,56	152.445,48
Ferramentas e Utensílios	12.540,86	15.922,40	150.490,32	191.068,80
Equipamentos	14.582,95	18.514,51	174.995,40	222.174,12
Materiais de Limpeza	59.833,42	75.964,93	718.001,04	911.579,16
Veículos	26.815,04	34.044,20	321.780,48	408.530,40
Produtos de Higiene	89.192,73	113.235,58	1.070.312,76	1.358.826,96
Total				3.244.624,92

Insumos - Ferramentas e Utensílios

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário	LDI unitário	Subtotal sem LDI	Subtotal
1	Balde plástico 12 lit.	uni	200	8,37	2,26	1.674,00	2.126,00
2	Balde plástico 100 Lit.	uni	100	68,46	18,46	6.846,00	8.692,00
3	Bombona plástico 200 Lit.	uni	6	229,96	62,00	1.379,76	1.751,76
4	Borrifador 500 ml	uni	350	5,31	1,43	1.858,50	2.359,00
5	Cabo extensor alumínio telescópico mop 1,84 x 0,045 x 0,045 cm 5mt Obs: cabo de 1,80	uni	30	59,14	15,94	1.774,20	2.252,40
6	Cabo Para Mop de Alumínio de 1,40m	uni	50	21,21	5,72	1.060,50	1.346,50
7	Cabo vassoura de madeira de 1,20	uni	140	5,74	1,55	803,60	1.020,60
8	Abraçadeira para mangueira 3/4" de aço inox	uni	60	1,41	0,38	84,60	107,40
9	Escova de nylon manual de 15 a 20 cm	uni	600	5,59	1,51	3.354,00	4.260,00
10	Escova para vaso sanitário sem suporte 30 cm	uni	650	4,29	1,16	2.788,50	3.542,50
11	Espanador de pena para pó de 30 cm	uni	100	22,19	5,98	2.219,00	2.817,00
12	Espátula 2.1/2" de metal	uni	170	7,48	2,02	1.271,60	1.615,00
13	Extensão elétrica monofásica 2x2,5mm x 50mt-tomadas para 10 ou 20 amperes	uni	100	265,26	71,51	26.526,00	33.677,00
14	Mangueira de borracha trançada 1/2" 50 mt	uni	50	191,68	51,68	9.584,00	12.168,00
15	Pá coletora pop azul com cabo de alumínio	uni	50	35,87	9,67	1.793,50	2.277,00
16	Pá de lixo metal 70cm x 19cm x 12cm	uni	50	7,64	2,06	382,00	485,00
17	Raspador multiuso com cabo plástico de 10 cm (Vidro)	uni	30	46,34	12,49	1.390,20	1.764,90
18	Regador de 10 litros de plástico	uni	50	20,81	5,61	1.040,50	1.321,00
19	Rodo de alumínio com cabo 40 cm	uni	300	32,96	8,89	9.888,00	12.555,00
20	Rodo de alumínio com cabo 60 cm	uni	200	39,61	10,68	7.922,00	10.058,00
21	Rodo de alumínio com cabo 100cm	uni	250	70,13	18,91	17.532,50	22.260,00
22	Rodo Limpa Vidros (limpador de vidros e lâminas de borracha) com cabo de 50 cm	uni	50	67,51	18,20	3.375,50	4.285,50

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário	LDI unitário	Subtotal sem LDI	Subtotal
23	Saco para carro de limpeza de alta capacidade (de acordo com o equipamento adquirido pela empresa) de plástico	uni	50	146,63	39,53	7.331,50	9.308,00
24	Suporte LT articulado 100x 260 mm	uni	150	28,97	7,81	4.345,50	5.517,00
25	Suporte para Mop Pó 40cm	uni	50	37,29	10,05	1.864,50	2.367,00
26	Suporte Mop Umido Plano - retangular 40 cm x 12 cm	uni	200	41,32	11,14	8.264,00	10.492,00
27	Suporte para disco de enceradeira 350mm	uni	30	84,81	22,86	2.544,30	3.230,10
28	Suporte para disco de enceradeira 410mm	uni	30	112,05	30,21	3.361,50	4.267,80
29	Vassoura de pelo 40 cm	uni	100	14,47	3,90	1.447,00	1.837,00
30	Vassoura de pelo 60 cm	uni	40	17,30	4,66	692,00	878,40
31	Vassoura do tipo gari 60 cm	uni	50	22,62	6,10	1.131,00	1.436,00
32	Vassoura limpa teto bola 19cm	uni	80	20,12	5,42	1.609,60	2.043,20
33	Vassoura plastica 22 dentes rastelo com cabo de 1,20m	uni	80	25,08	6,76	2.006,40	2.547,20
34	Vassoura piaçava de 1,20m	uni	300	13,79	3,72	4.137,00	5.253,00
35	Virola para mangueira 1/2" de até 55 ou 60m	uni	50	144,15	38,86	7.207,50	9.150,50
VALOR TOTAL ANUAL						150.490,26	191.068,80
VALOR TOTAL MENSAL						12.540,86	15.922,40

Insumos - Produtos de Higiene

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
1	Alcool em gel Antisséptico Higienizador de mãos 5 Lit.	uni	350	42,42	11,44	14.847,00	18.851,00
2	Papel hig. Folha Dupla Suave /8cmx250m Rolão - Caixa com 8 unidades	uni	3.000	79,01	21,3	237.030,00	300.930,00
3	Papel higiênico neutro folha dupla- pacote cm 12 unidades - 30m x 10cm	uni	1.000	14,00	3,77	14.000,00	17.770,00
4	Papel toalha 3 dobras - Embalagem com 2.400 folhas - 22,5cm x 20,5 cm	uni	12.020	61,14	16,48	734.902,80	932.992,40
5	Sabonete gel (refil)800ml	uni	7.604	8,27	2,23	62.885,08	79.842,00
6	Sabonete líquido perolado 5 lit.	uni	303	21,94	5,92	6.647,82	8.441,58
VALOR TOTAL ANUAL						1.070.312,70	1.358.826,96
VALOR TOTAL MENSAL						89.192,73	113.235,58

Insumos - Equipamentos

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
1	Aspirador industrial de pó e água 20 Lit.	Uni	34	663,06	178,76	22.544,04	28.621,88
2	Aspirador profissional de líquidos e detritos 70 Lit.	Uni	2	2.495,18	672,70	4.990,36	6.335,76
3	Autolavadora de piso bateria 24V 50 Lit.	Uni	10	23.800,29	6.416,56	238.002,90	302.168,50
4	Carro coletor de lixo 360 lit. (plástico)	Uni	101	915,65	246,86	92.480,65	117.413,51
5	Carro de limpeza multifuncional de alta capacidade	Uni	178	695,75	187,57	123.843,50	157.230,96
6	Carro Gari 100 Lit.	Uni	27	840,76	226,67	22.700,52	28.820,61
7	Carro de carga plataforma com aba 800Kg	Uni	3	1.644,27	443,30	4.932,81	6.262,71
8	Conjunto Mop úmido action com Dry e dois drenos (c/ balde espremedor)	Uni	190	474,03	127,80	90.065,70	114.347,70
9	Enceradeira industrial disco 350mm	Uni	4	2.338,67	630,51	9.354,68	11.876,72
10	Enceradeira industrial disco 410mm	Uni	72	2.559,25	689,97	184.266,00	233.943,84
11	Escada alumínio 3 degraus	Uni	49	101,14	27,27	4.955,86	6.292,09
12	Escada alumínio 5 degraus	Uni	43	169,56	45,71	7.291,08	9.256,61
13	Escada alumínio 7 degraus	Uni	28	249,95	67,39	6.998,60	8.885,52
14	Lavadora de alta pressão 1600 libras	Uni	27	452,62	122,03	12.220,74	15.515,55
15	Limpador a vapor 3,2 bar 4 Lit.	Uni	3	1.323,12	356,71	3.969,36	5.039,49
16	Soprador, aspirador e triturador de folhas 1500W (elétrico)	Uni	16	663,12	178,78	10.609,92	13.470,40
17	Limpadora de carpete 315mm	Uni	2	1.816,81	489,81	3.633,62	4.613,24
18	Varredeira mecânica manual de 480mm	Uni	18	1.784,26	481,04	32.116,68	40.775,40
Valor Total Equipamentos (5 anos)						874.977,00	1.110.870,60
VALOR TOTAL ANUAL (DEPRECIÇÃO 20%)						174.995,40	222.174,12
VALOR TOTAL MENSAL						14.582,95	18.514,51

Insumos - Materiais de Limpeza

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
1	Alcool 70% 1 Lit.	uni	4.200	7,21	1,94	30.282,00	38.430,00
2	Base seladora para pisos 5 Lit.	uni	261	124,54	33,58	32.504,94	41.269,32
3	Brilho inox aerossol 400/420ml	uni	317	19,95	5,38	6.324,15	8.029,61
4	Cera preta 5 lit.	uni	5	72,18	19,46	360,90	458,20
5	Desinfetante líquido concentrado 5 lit.	uni	1.226	28,06	7,56	34.401,56	43.670,12
6	Desodorizante aerossol 360 ml	uni	4.560	9,90	2,67	45.144,00	57.319,20
7	Detergente amoniacado 5 lit.	uni	501	45,90	12,37	22.995,90	29.193,27
8	Detergente concentrado neutro 5 lit.	uni	569	24,63	6,64	14.014,47	17.792,63
9	Detergente neutro 500 ml	uni	35	1,95	0,53	68,25	86,80
10	Disco para máquina enceradeira Branco 350	uni	30	13,86	3,74	415,80	528,00
11	Disco para máquina enceradeira Branco 410	uni	50	18,81	5,07	940,50	1.194,00
12	Disco para máquina enceradeira Preto 350	uni	100	13,96	3,76	1.396,00	1.772,00
13	Disco para máquina enceradeira Preto 410	uni	241	19,46	5,25	4.689,86	5.955,11
14	Disco para máquina enceradeira Verde 350	uni	100	14,17	3,82	1.417,00	1.799,00
15	Disco para máquinaa enceradeira Verde 410	uni	83	19,86	5,35	1.648,38	2.092,43
16	Disco para maquina enceradeira Vermelho 350	uni	50	15,35	4,14	767,50	974,50
17	Disco para máquina enceradeira Vermelho 410	uni	105	23,62	6,37	2.480,10	3.148,95
18	Esponja dupla face 110mm x 70mm x 20/23 mm- unid	uni	7.824	0,47	0,13	3.677,28	4.694,40
19	Fibra LT limpeza geral (Verde) 100x260mm - unid	uni	2.182	1,04	0,28	2.269,28	2.880,24
20	Fibra LT limpeza pesada (Verde) 100x260mm - unid	uni	1.091	2,33	0,63	2.542,03	3.229,36
21	Fibra LT macia (branca) 100x260mm - unid	uni	1.080	1,20	0,32	1.296,00	1.641,60
22	Filtro aspirador de pó 20 litros	uni	53	24,01	6,47	1.272,53	1.615,44

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
23	Fita crepe 48mmx50mt	uni	100	11,94	3,22	1.194,00	1.516,00
24	Flanela branca 38cm x 58cm	uni	6.000	2,50	0,67	15.000,00	19.020,00
25	Hipoclorito de sódio 1 Lit.	uni	12.000	2,78	0,75	33.360,00	42.360,00
26	Impermeabilizante de piso 5 lit.	uni	991	48,10	12,97	47.667,10	60.520,37
27	Limpa ácido para pedra 5 lit.	uni	479	42,20	11,38	20.213,80	25.664,82
28	Limpa vidro 500 ml	uni	949	3,31	0,89	3.141,19	3.985,80
29	Limpador multiuso 500 ml	uni	5.300	2,95	0,80	15.635,00	19.875,00
30	Limpa Carpete 5 lit.	uni	44	82,90	22,35	3.647,60	4.631,00
31	Lustra móvel 200 ml	uni	1.041	3,30	0,89	3.435,30	4.361,79
32	Mop Seco refil retangular 40 cm	uni	1.500	32,33	8,72	48.495,00	61.575,00
33	Mop Umido refil retangular 40 cm	uni	1.500	24,50	6,61	36.750,00	46.665,00
34	Óleo de peroba 200 ml	uni	94	8,68	2,34	815,92	1.035,88
35	Pano de chão alvejado 42 cm x 72 cm	uni	5.000	3,00	0,81	15.000,00	19.050,00
36	Pasta de limpeza geral 500g	uni	3.000	5,72	1,54	17.160,00	21.780,00
37	Pasta saponácea 500g (Pasta rosa)	uni	2.000	6,35	1,71	12.700,00	16.120,00
38	Polidor de metais 200 ml	uni	10	37,54	10,12	375,40	476,60
39	Querosene 1 Lit.	uni	100	18,70	5,04	1.870,00	2.374,00
40	Removedor a seco - Aerossol - 450gr/480ml	uni	2.000	15,22	4,10	30.440,00	38.640,00
41	Removedor de cera 5 Lit.	uni	693	61,52	16,59	42.633,36	54.130,23
42	Sabão de coco em barra 200g	uni	355	3,33	0,90	1.182,15	1.501,65
43	Sabão glicerinado em barra 200gr	uni	862	1,90	0,51	1.637,80	2.077,42
44	Saco de lixo azul de 100 Lit. - pacote 100 uni	uni	500	45,36	12,23	22.680,00	28.795,00
45	Saco de lixo branco de 20 Litros - Resolução RDC N° 306/2004, ANVISA - devidamente adesivados - pacote 100 uni	uni	172	13,00	3,50	2.236,00	2.838,00

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
46	Saco de lixo branco de 50 ou 60 Litros - Resolução RDC N° 306/2004, ANVISA - devidamente adesivados - pacote 100 uni	uni	102	27,78	7,49	2.833,56	3.597,54
47	Saco de lixo branco de 100 Litros - Resolução RDC N° 306/2004, ANVISA - devidamente adesivados	uni	95	62,37	16,81	5.925,15	7.522,10
48	Saco de lixo cinza escuro de 20 Litros - pacote 100 uni	uni	600	13,00	3,50	7.800,00	9.900,00
49	Saco de lixo cinza escuro de 60 Lit. - pacote 100 uni	uni	600	16,30	4,39	9.780,00	12.414,00
50	Saco de lixo cinza escuro de 100 Litros - pacote 100 uni	uni	400	45,20	12,19	18.080,00	22.956,00
51	Saco de lixo preto de 40 Lit.- pacote 100 uni	uni	664	10,20	2,75	6.772,80	8.598,80
52	Saco de lixo preto de 60 Lit. - pacote 100 uni	uni	900	20,88	5,63	18.792,00	23.859,00
53	Saco de lixo preto de 100 Litros - pacote 100 uni	uni	450	43,00	11,59	19.350,00	24.565,50
54	Saco para aspirador de pó 20 lt	uni	600	15,32	4,13	9.192,00	11.670,00
55	Sapólio em pó 300g	uni	782	6,51	1,76	5.090,82	6.467,14
56	Tela neutralizadora mictório	uni	6.400	3,01	0,81	19.264,00	24.448,00
57	Vaselina 1 Lit.	uni	342	20,30	5,47	6.942,60	8.813,34
VALOR TOTAL ANUAL						718.001,04	911.579,16
VALOR TOTAL MENSAL						59.833,42	75.964,93

Insumos - Veículos

Item	Descrição	UNI	QTD	Preço Unitário Médio Mensal	LDI unitário	Subtotal	Subtotal + LDI
1	Carro 1.0 - Compacto com AR - Aluguel franquia de 3000 km - 12 meses.	veiculo-ano	4	2.912,56	785,23	11.650,24	14.791,16
2	Picape (Utilitário) pequena/média popular - direção e ar aut.- franquia de 2000 km - 12 meses.	veiculo-ano	2	3.200,00	862,72	6.400,00	8.125,44
3	Furgão com Ar- Aluguel franquia de 2000 km - 12 meses.	veiculo-ano	0	4.315,44	1.163,44	-	-
4	Gasolina	litros	1.320,00	6,64	1,79	8.764,80	11.127,60

VALOR TOTAL ANUAL	408.530,40
VALOR TOTAL MENSAL	34.044,20

Lucros, Despesas Indiretas e Impostos

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00
B	Lucro	6,55	10,00	10,00
C	Tributos	11,88	8,65	13,00
	PIS	1,23	0,65	-
	COFINS	5,65	3,00	-
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00
	ISS	5,00	5,00	5,00
Total dos custos indiretos, lucro e tributos				26,96%

Tipo de tributação: **Lucro Real**
Programa Brasil Maior? **Não**

$$LDI = \frac{(1 + \% \text{ Custos Indiretos}) \times (1 + \% \text{ Lucro})}{(1 - \% \text{ Tributos})} - 1$$

LDI **26,96%**



PA nº: 26990/2024
Vigência:
Objeto: Serviços de Limpeza
Contratada:
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025
Posto: Auxiliar de Serviços Gerais

Contrato / Pregão nº:
Tipo de tributação: **Lucro Real**
Programa Brasil Maior? **Não**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.743,69
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			1.743,69

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei).
A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas.
Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

2	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Auxílio transporte dias úteis: 22 R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte 6%	(104,62)
B	Auxílio alimentação dias úteis: 22 R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação 0%	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
E	Outros (especificar/justificar)	-
Total dos benefícios mensais e diários		1.111,98

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	29,20
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		29,20

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	348,74
B	SESI ou SESC	1,50	-	26,16
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	17,44
D	INCRA	0,20	-	3,49
E	Salário Educação	2,50	-	43,59
F	FGTS	8,00	8,00	139,50
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	42,02
H	SEBRAE	0,60	-	10,46
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	631,40

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	145,25
B	Adicional de férias	2,78	2,78	48,47
Subtotal		11,11	11,11	193,72
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	70,10
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	263,82

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	7,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	0,52
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	2,96
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	3,31
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	1,22
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	50,39
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	65,72

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = $\text{Remun.} / 12 \times 0,05 \times 100$. Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: $0,08 \times \text{item A}$

C) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 5\%) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM A})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: $7 / 30 / 12 \times 100$.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: $1,94\% \times 10\%$.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 0,90) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM D})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	145,25
B	Ausências legais	1,67	1,67	29,12
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,35
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	0,70
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	1,22
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	176,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	63,99
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	240,63

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = $6 / 30 / 12 \times 100$.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = $\text{Remun.} / 30 / 12 \times 5 \times 0,015$

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = $\text{Rem.} / 30 / 12 \times 0,01 \times 15$

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: $\{[(\text{Remuneração} + \text{Terço Constitucional}) \times (\text{Meses de licença}/12)] \times \text{Incidência de ocorrência} / 12 \times 100\}$, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituído)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	1.201,57

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	4.086,44
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	4.290,76
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	4.571,80
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	5.188,15

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	204,32
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	281,04
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	63,81
	COFINS	5,65	3,00	-	293,13
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	259,41
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.101,71

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

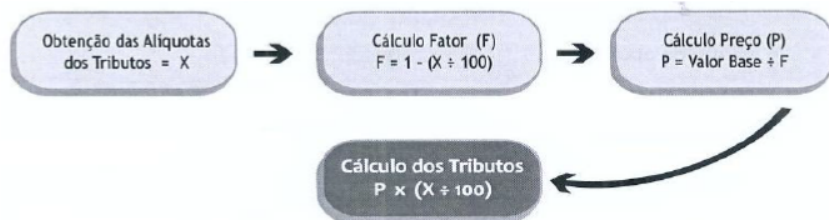
C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro
(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.743,69
B	Módulo 2 - Benefícios	1.111,98
C	Módulo 3 - Insumos diversos	29,20
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	1.201,57
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.101,71
Valor total por empregado		5.188,15

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	136
Valor mensal do posto	705.588,40

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:
Vigência:	Tipo de tributação: Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior? Não
Contratada:	
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025	
Posto: Auxiliar de Serviços Gerais 12x36	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.743,69
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			1.743,69

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS



2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 15	R\$ 11,00	165,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(104,62)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 15	R\$ 44,30	664,50
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				724,88

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	29,20
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		29,20

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	348,74
B	SESI ou SESC	1,50	-	26,16
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	17,44
D	INCRA	0,20	-	3,49
E	Salário Educação	2,50	-	43,59
F	FGTS	8,00	8,00	139,50
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	42,02
H	SEBRAE	0,60	-	10,46
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	631,40

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	145,25
B	Adicional de férias	2,78	2,78	48,47
Subtotal		11,11	11,11	193,72
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	70,10
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	263,82

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	7,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	0,52
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	2,96
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	3,31
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	1,22
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	50,39
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	65,72

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = $\text{Remun.} / 12 \times 0,05 \times 100$. Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: $0,08 \times \text{item A}$

C) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 5\%) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM A})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: $7 / 30 / 12 \times 100$.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: $1,94\% \times 10\%$.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 0,90) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM D})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	145,25
B	Ausências legais	1,67	1,67	29,12
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,35
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	0,70
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	1,22
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	176,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	63,99
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	240,63

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = $6 / 30 / 12 \times 100$.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = $\text{Remun.} / 30 / 12 \times 5 \times 0,015$

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = $\text{Rem.} / 30 / 12 \times 0,01 \times 15$

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: $\{[(\text{Remuneração} + \text{Terço Constitucional}) \times (\text{Meses de licença}/12)] \times \text{Incidência de ocorrência} / 12 \times 100\}$, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	1.201,57

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	3.699,34
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	3.884,31
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	4.138,73
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	4.696,70

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	184,97
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	254,42
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	57,77
	COFINS	5,65	3,00	-	265,36
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	234,84
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					997,36

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

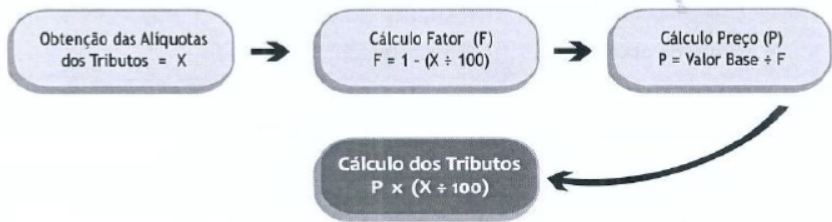
C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro
(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.743,69
B	Módulo 2 - Benefícios	724,88
C	Módulo 3 - Insumos diversos	29,20
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	1.201,57
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	997,36
Valor total por empregado		4.696,70

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	20
Valor mensal do posto	93.934,00

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:
Vigência:	Tipo de tributação: Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior? Não
Contratada:	
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025	
Posto: Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.743,69
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	20	303,60
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			2.047,29

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

F A C I L

2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 22	R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(104,62)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 22	R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				1.111,98

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	29,20
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		29,20

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

FAP

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	409,46
B	SESI ou SESC	1,50	-	30,71
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	20,47
D	INCRA	0,20	-	4,09
E	Salário Educação	2,50	-	51,18
F	FGTS	8,00	8,00	163,78
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	49,34
H	SEBRAE	0,60	-	12,28
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	741,31

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	170,54
B	Adicional de férias	2,78	2,78	56,91
Subtotal		11,11	11,11	227,45
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	82,30
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	309,75

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	0,61
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	3,48
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	3,89
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	1,43
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	59,17
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	77,18

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,05 x 100). Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: 0,08 x item A

C) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 5%)+(0,4 X 0,08 X ITEM A)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: 7 / 30 / 12 x 100.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: 1,94% x 10%.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 0,90)+(0,4 x 0,08 x ITEM D)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	170,54
B	Ausências legais	1,67	1,67	34,19
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	0,82
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	1,43
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	207,39
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	75,14
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	282,53

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = 6 / 30 / 12 x 100.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = Remun. / 30 / 12 x 5 x 0,015

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = Rem. / 30 / 12 x 0,01 x 15

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: (((Remuneração + Terço Constitucional) x (Meses de licença/12)) x Incidência de ocorrência / 12 x 100), considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	1.410,77

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	4.599,24
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	4.829,20
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	5.145,51
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	5.839,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	229,96
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	316,31
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	71,82
	COFINS	5,65	3,00	-	329,92
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	291,96
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.239,97

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

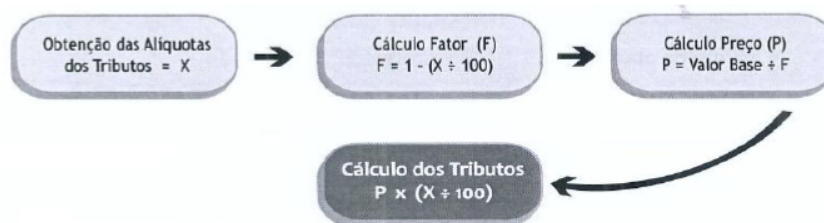
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.047,29
B	Módulo 2 - Benefícios	1.111,98
C	Módulo 3 - Insumos diversos	29,20
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	1.410,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.239,97
Valor total por empregado		5.839,21

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	16
Valor mensal do posto	93.427,36

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:	
Vigência:	Tipo de tributação:	Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior?	Não
Contratada:		
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025		
Posto: Agente de Higienização de Banheiros (Banheirista)		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.743,69
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	20	303,60
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			2.047,29

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52"30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

V

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS



2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 22	R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(104,62)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 22	R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				1.111,98

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	29,20
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		29,20

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12). Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12). Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	409,46
B	SESI ou SESC	1,50	-	30,71
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	20,47
D	INCRA	0,20	-	4,09
E	Salário Educação	2,50	-	51,18
F	FGTS	8,00	8,00	163,78
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	49,34
H	SEBRAE	0,60	-	12,28
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	741,31

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	170,54
B	Adicional de férias	2,78	2,78	56,91
Subtotal		11,11	11,11	227,45
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	82,30
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	309,75

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	0,61
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	3,48
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	3,89
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	1,43
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	59,17
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	77,18

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = $\text{Remun.} / 12 \times 0,05 \times 100$. Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: $0,08 \times \text{item A}$

C) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 5\%) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM A})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: $7 / 30 / 12 \times 100$.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: $1,94\% \times 10\%$.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 0,90) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM D})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	170,54
B	Ausências legais	1,67	1,67	34,19
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	0,82
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	1,43
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	207,39
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	75,14
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	282,53

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = $6 / 30 / 12 \times 100$.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = $\text{Remun.} / 30 / 12 \times 5 \times 0,015$

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = $\text{Rem.} / 30 / 12 \times 0,01 \times 15$

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: $\{[(\text{Remuneração} + \text{Terço Constitucional}) \times (\text{Meses de licença}/12)] \times \text{Incidência de ocorrência} / 12 \times 100\}$, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	1.410,77

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	4.599,24
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	4.829,20
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	5.145,51
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	5.839,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	229,96
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	316,31
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	71,82
	COFINS	5,65	3,00	-	329,92
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	291,96
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.239,97

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

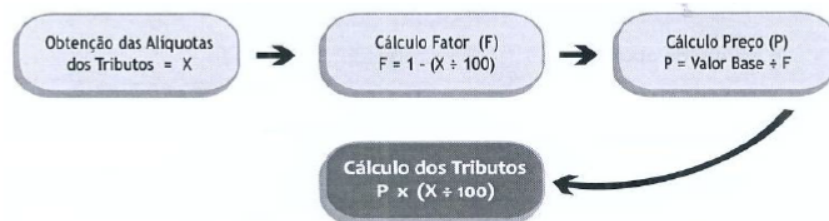
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Aliquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.047,29
B	Módulo 2 - Benefícios	1.111,98
C	Módulo 3 - Insumos diversos	29,20
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	1.410,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.239,97
Valor total por empregado		5.839,21

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	66
Valor mensal do posto	385.387,86

PA nº: 26990/2024

Contrato / Pregão nº:

Vigência:

Tipo de tributação: Lucro Real

Objeto: Serviços de Limpeza

Contratada:

Programa Brasil Maior? Não

CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025

Posto: Agente de Higienização de Banheiros 12x36 (Banheirista 12x36)

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.743,69
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	20	303,60
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			2.047,29

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.

Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei).

A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas.

Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

P A G I

2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 15	R\$ 11,00	165,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(104,62)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 15	R\$ 44,30	664,50
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				724,88

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	29,20
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		29,20

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

FACI

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	409,46
B	SESI ou SESC	1,50	-	30,71
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	20,47
D	INCRA	0,20	-	4,09
E	Salário Educação	2,50	-	51,18
F	FGTS	8,00	8,00	163,78
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	49,34
H	SEBRAE	0,60	-	12,28
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	741,31

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	170,54
B	Adicional de férias	2,78	2,78	56,91
Subtotal		11,11	11,11	227,45
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	82,30
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	309,75

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	0,61
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	3,48
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	3,89
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	1,43
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	59,17
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	77,18

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,05 x 100). Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: 0,08 x item A

C) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 5%)+(0,4 X 0,08 X ITEM A)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: 7 / 30 / 12 x 100.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: 1,94% x 10%.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 0,90)+(0,4 x 0,08 x ITEM D)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	170,54
B	Ausências legais	1,67	1,67	34,19
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	0,82
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	1,43
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	207,39
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	75,14
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	282,53

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = 6 / 30 / 12 x 100.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = Remun. / 30 / 12 x 5 x 0,015

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = Rem. / 30 / 12 x 0,01 x 15

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: [((Remuneração + Terço Constitucional) x (Meses de licença/12))] x Incidência de ocorrência / 12 x 100}, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	1.410,77

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	4.212,14
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	4.422,75
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	4.712,44
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	5.347,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	210,61
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	289,69
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	65,78
	COFINS	5,65	3,00	-	302,15
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	267,39
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.135,62

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

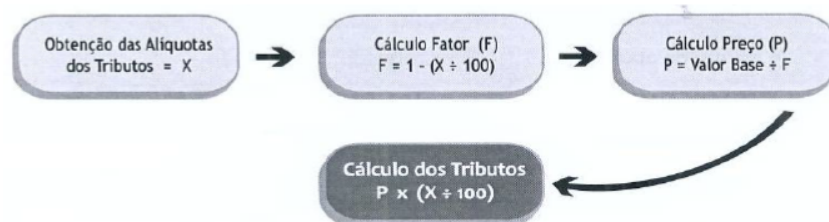
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.047,29
B	Módulo 2 - Benefícios	724,88
C	Módulo 3 - Insumos diversos	29,20
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	1.410,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.135,62
Valor total por empregado		5.347,76

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	10
Valor mensal do posto	53.477,60

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:
Vigência:	Tipo de tributação: Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior? Não
Contratada:	
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025	
Posto: Encarregado de Limpeza	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	3.383,50
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			3.383,50

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

P A C T I

2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 22	R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(203,01)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 22	R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				1.013,59

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			32,42
B	Materiais de Consumo			
C	Equipamentos			
D	Bens Duráveis			
E	EPI e EPC			
F	Celulares e Telefonia			51,66
Total dos insumos diversos				84,08

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	676,70
B	SESI ou SESC	1,50	-	50,75
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	33,84
D	INCRA	0,20	-	6,77
E	Salário Educação	2,50	-	84,59
F	FGTS	8,00	8,00	270,68
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	81,54
H	SEBRAE	0,60	-	20,30
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	1.225,17

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	281,85
B	Adicional de férias	2,78	2,78	94,06
Subtotal		11,11	11,11	375,91
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	136,02
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	511,93

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	14,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	1,02
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	5,75
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	6,43
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	2,37
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	97,78
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	127,56

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,05 x 100). Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: 0,08 x item A

C) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 5%)+(0,4 X 0,08 X ITEM A)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: 7 / 30 / 12 x 100.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: 1,94% x 10%.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 0,90)+(0,4 x 0,08 x ITEM D)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	281,85
B	Ausências legais	1,67	1,67	56,50
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	1,35
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	2,37
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	342,75
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	124,17
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	466,92

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = 6 / 30 / 12 x 100.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = Remun. / 30 / 12 x 5 x 0,015

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = Rem. / 30 / 12 x 0,01 x 15

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: {[(Remuneração + Terço Constitucional) x (Meses de licença/12)] x Incidência de ocorrência / 12 x 100}, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	2.331,58

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	6.812,75
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	7.153,39
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	7.621,94
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	8.649,50

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	340,64
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	468,55
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	106,39
	COFINS	5,65	3,00	-	488,70
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	432,48
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.836,76

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.6637/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

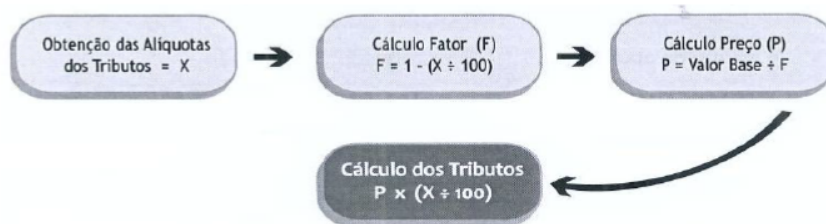
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.383,50
B	Módulo 2 - Benefícios	1.013,59
C	Módulo 3 - Insumos diversos	84,08
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	2.331,58
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.836,76
Valor total por empregado		8.649,51

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	12
Valor mensal do posto	103.794,12

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:
Vigência:	Tipo de tributação: Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior? Não
Contratada:	
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025	
Posto: Encarregado de Limpeza 12x36	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	3.383,50
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			3.383,50

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS



2	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis: 15	R\$ 11,00	165,00
A.1	Dedução auxílio transporte		6%	(165,00)
B	Auxílio alimentação	dias úteis: 15	R\$ 44,30	664,50
B.1	Dedução auxílio alimentação		0%	-
C	Assistência médica e familiar			-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral			-
E	Outros (especificar/justificar)			-
Total dos benefícios mensais e diários				664,50

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			32,42
B	Materiais de Consumo			
C	Equipamentos			
D	Bens Duráveis			
E	EPI e EPC			
F	Celulares e Telefonia			51,66
Total dos insumos diversos				84,08

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12). Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12). Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

F A C

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	676,70
B	SESI ou SESC	1,50	-	50,75
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	33,84
D	INCRA	0,20	-	6,77
E	Salário Educação	2,50	-	84,59
F	FGTS	8,00	8,00	270,68
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	81,54
H	SEBRAE	0,60	-	20,30
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	1.225,17

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	281,85
B	Adicional de férias	2,78	2,78	94,06
Subtotal		11,11	11,11	375,91
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	136,02
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	511,93

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	14,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	1,02
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	5,75
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	6,43
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	2,37
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	97,78
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	127,56

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,05 x 100). Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: 0,08 x item A

C) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 5%)+(0,4 x 0,08 x ITEM A)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: 7 / 30 / 12 x 100.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: 1,94% x 10%.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 0,90)+(0,4 x 0,08 x ITEM D)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	281,85
B	Ausências legais	1,67	1,67	56,50
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	1,35
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	2,37
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	342,75
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	124,17
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	466,92

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = 6 / 30 / 12 x 100.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = Remun. / 30 / 12 x 5 x 0,015

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = Rem. / 30 / 12 x 0,01 x 15

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: [((Remuneração + Terço Constitucional) x (Meses de licença/12)) x Incidência de ocorrência / 12 x 100], considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	2.331,58

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	6.463,66
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	6.786,84
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	7.231,38
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	8.206,29

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	323,18
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	444,54
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	100,94
	COFINS	5,65	3,00	-	463,66
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	410,31
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.742,63

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

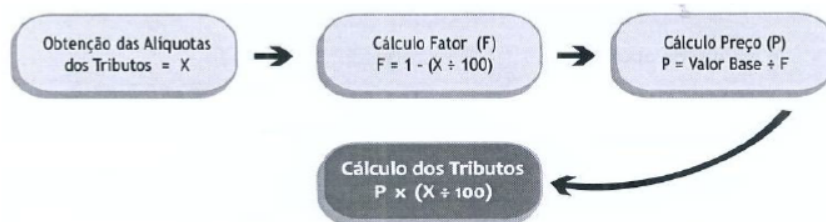
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.383,50
B	Módulo 2 - Benefícios	664,50
C	Módulo 3 - Insumos diversos	84,08
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	2.331,58
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.742,63
Valor total por empregado		8.206,29

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	2
Valor mensal do posto	16.412,58

PA nº: 26990/2024	Contrato / Pregão nº:	
Vigência:	Tipo de tributação:	Lucro Real
Objeto: Serviços de Limpeza	Programa Brasil Maior?	Não
Contratada:		
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025		
Posto: Encarregado-Geral		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	4.220,33
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			4.220,33

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.
Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei).
A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas.
Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

F A C

2	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Auxílio transporte dias úteis: 22 R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte 6%	(242,00)
B	Auxílio alimentação dias úteis: 22 R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação 0%	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
E	Outros (especificar/justificar)	-
Total dos benefícios mensais e diários		974,60

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	32,42
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		32,42

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

F A C

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	844,07
B	SESI ou SESC	1,50	-	63,30
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	42,20
D	INCRA	0,20	-	8,44
E	Salário Educação	2,50	-	105,51
F	FGTS	8,00	8,00	337,63
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	101,71
H	SEBRAE	0,60	-	25,32
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	1.528,18

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	351,55
B	Adicional de férias	2,78	2,78	117,33
	Subtotal	11,11	11,11	468,88
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	169,66
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	638,54

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	17,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	1,27
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	7,17
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	8,02
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	2,95
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	121,97
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	159,11

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = $\text{Remun.} / 12 \times 0,05 \times 100$. Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: $0,08 \times \text{item A}$

C) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 5\%) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM A})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: $7 / 30 / 12 \times 100$.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: $1,94\% \times 10\%$.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: $(0,4 \times 0,08 \times 0,90) + (0,4 \times 0,08 \times \text{ITEM D})$

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	351,55
B	Ausências legais	1,67	1,67	70,48
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,84
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	1,69
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	2,95
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	427,51
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	154,89
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	582,40

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = $6 / 30 / 12 \times 100$.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = $\text{Remun.} / 30 / 12 \times 5 \times 0,015$

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = $\text{Rem.} / 30 / 12 \times 0,01 \times 15$

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: $\{[(\text{Remuneração} + \text{Terço Constitucional}) \times (\text{Meses de licença}/12)] \times \text{Incidência de ocorrência} / 12 \times 100\}$, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	2.908,23

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	8.135,58
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	8.542,36
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	9.101,88
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	10.328,96

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	406,78
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	559,52
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	127,05
	COFINS	5,65	3,00	-	583,59
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	516,45
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					2.193,39

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.663/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

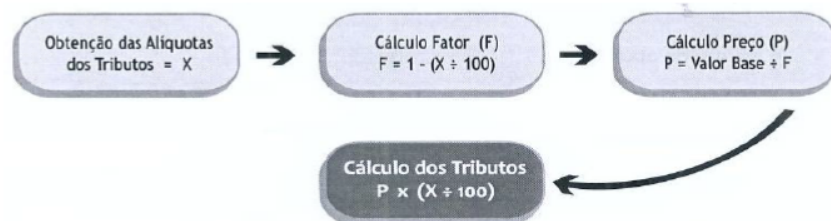
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.220,33
B	Módulo 2 - Benefícios	974,60
C	Módulo 3 - Insumos diversos	32,42
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	2.908,23
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	2.193,39
Valor total por empregado		10.328,97

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	1
Valor mensal do posto	10.328,97

PA nº: 26990/2024
Vigência:
Objeto: Serviços de Limpeza
Contratada:
CCT Base: SEAC/SINDISERVIÇOS 2025
Posto: Supervisor

Contrato / Pregão nº:

Tipo de tributação: Lucro Real

Programa Brasil Maior? Não

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	3.383,52
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0	-
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	-
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	-
E	Outros (especificar/justificar)	-	-
Total da Remuneração			3.383,52

Notas:

A) Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).

B) A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).

C) A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.

D) A jornada noturna urbana ocorre das 22h às 5h.

Sobre as horas trabalhadas após as 5h pelas categorias que laboram em escala 12x36 (jornada prorrogada) **NÃO** incide o adicional noturno (CLT, art. 59-A, §1º, alterado pela MP 808/2017 - sujeita a conversão em lei). A hora noturna é reduzida (52'30"), logo, 1 hora trabalhada no período noturno equivale a 1,1428571 horas. Cálculo: remuneração / 220* x horas trabalhadas em período noturno durante o mês x 1,1428571 x adicional noturno de 20%

*Divisor de horas trabalhadas será de 220 (44x5) para todas as categorias independente da jornada de trabalho, exceção às categorias com leis regulamentadoras que fixam expressamente o limite de horas semanais trabalhadas.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS

2	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Auxílio transporte dias úteis: 22 R\$ 11,00	242,00
A.1	Dedução auxílio transporte 6%	(203,01)
B	Auxílio alimentação dias úteis: 22 R\$ 44,30	974,60
B.1	Dedução auxílio alimentação 0%	-
C	Assistência médica e familiar	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
E	Outros (especificar/justificar)	-
Total dos benefícios mensais e diários		1.013,59

Notas:

A) Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação.

A.1) Corresponde a 6% do salário básico do empregado (Lei 7418/85), caso não exista disposição em contrário na CCT.

B) Valor do vale diário x Média de dias úteis no mês (22). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Vedado seu pagamento em dinheiro

B.1) Participação do empregado no custeio do auxílio alimentação, caso exista disposição na CCT.

C) Valor mensal do plano de saúde (-) Quota do empregado

D) Custo anual do seguro / 12

E) Demais benefícios previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	33,28
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos	
D	Bens Duráveis	
E	EPI e EPC	
F	Celulares e Telefonia	
Total dos insumos diversos		33,28

Notas:

A) (Valor unitário / 12 x Número de mudas) + % de perdas.

B) Materiais e produtos utilizados diretamente na prestação dos serviços (total gasto / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

C) Máquinas e Equipamentos destinados à prestação do serviço (custo x taxa de depreciação anual / 12).

Poderão ser orçados em planilha auxiliar e não constar na PCFP, desde que haja incidência de BDI sobre a parcela.

MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

FAP

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	20,00	676,70
B	SESI ou SESC	1,50	-	50,75
C	SENAI ou SENAC	1,00	-	33,84
D	INCRA	0,20	-	6,77
E	Salário Educação	2,50	-	84,59
F	FGTS	8,00	8,00	270,68
G	Seguro Acidente do Trabalho (SAT 2% X FAP 1,2041)	2,41	6,00	81,54
H	SEBRAE	0,60	-	20,30
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		36,21	34,00	1.225,17

Notas:

A-H) As licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.

A-H) Todos os encargos trabalhistas devem incidir sobre o total da remuneração.

A-H) Percentuais legalmente fixados.

G) Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, **tudo documentalmente comprovado**.

4.2	13º Salário e adicional de férias	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	8,33	281,85
B	Adicional de férias	2,78	2,78	94,06
Subtotal		11,11	11,11	375,91
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,02	3,78	136,02
Total do 13º salário e adicional de férias		15,13	14,89	511,93

Notas:

A) Cálculo: 1/12

B) Cálculo: Item A / 3

C) Subtotal x Submódulo 4.1, considerando o regime tributário da empresa.

A-C) O total deste submódulo será retido e depositado em conta vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

4.3	Provisão para Rescisão	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,42	14,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,03	1,02
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17	0,17	5,75
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,19	1,94	6,43
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,07	0,66	2,37
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,89	2,94	97,78
Total da provisão para rescisão		3,77	6,16	127,56

Notas:

A) Percentual para fazer face ao pagamento de aviso prévio indenizado relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato, estimado em 5% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,05 x 100). Por sua natureza indenizatória, não há incidência do módulo 4.1.

B) Cálculo: 0,08 x item A

C) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 5%)+(0,4 X 0,08 X ITEM A)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

D) Percentual para fazer face ao pagamento do aviso prévio trabalhado quando do encerramento do contrato, conforme Acórdão TCU 1904/2007.

Cálculo: 7 / 30 / 12 x 100.

Este percentual deverá vigorar somente durante o primeiro ano do contrato. A partir do segundo ano de contrato, conforme Acórdão TCU 1186/2017 e Lei nº 12.506/2011, o percentual passará para 0,194%, para fazer face ao acréscimo de 03 dias de aviso prévio trabalhado após 01 ano.

Cálculo: 1,94% x 10%.

Este percentual vigorará após o primeiro ano de contrato (prorrogação contratual).

E) Aviso prévio trabalhado x Submódulo 4.1.

F) Cálculo: (0,4 x 0,08 x 0,90)+(0,4 x 0,08 x ITEM D)

Este item será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Consideramos o percentual de 5% de aviso prévio indenizado, conforme item A, e considerando 5% de pedidos de demissão.

4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	8,33	281,85
B	Ausências legais	1,67	1,67	56,50
C	Licença paternidade	0,02	0,02	0,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,04	1,35
E	Afastamento maternidade	0,07	0,07	2,37
F	Outros (especificar/justificar)	-	-	-
Subtotal		10,13	10,13	342,75
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,67	3,44	124,18
Total do custo pela reposição do profissional ausente		13,80	13,57	466,93

Notas:

A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12).

Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de calc. = 6 / 30 / 12 x 100.

C) A licença paternidade é de 05 dias. Segundo estatística do IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores, no período de 01 ano.

Memória de cálculo = Remun. / 30 / 12 x 5 x 0,015

D) O custo da empresa corresponde apenas aos primeiros 15 dias de afastamento. A partir daí, é assumido pela Previdência. Conforme estatística do MPAS, cerca de 1% dos trabalhadores se acidentam no ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Memória de cálculo = Rem. / 30 / 12 x 0,01 x 15

E) A licença maternidade é de 120 dias. O salário e 13º proporcional é pago pela previdência. Os encargos são custo da empresa, aliado ao custo adicional do pagamento de férias (4/12) mais os encargos a ela referentes.

Cálculo: {[(Remuneração + Terço Constitucional) x (Meses de licença/12)] x Incidência de ocorrência / 12 x 100}, considerada em 2% ao ano, conforme indicado no Acórdão TCU 6771/2009 - 1a. Câmara.

4.5	Intrajornada	Lucro real ou presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	planilha	planilha	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	planilha	planilha	-
Total da intrajornada		-	-	-
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		68,91	68,62	2.331,59

Notas:

A - Refere-se ao custo de se substituir o funcionário em escala 12x36 durante gozo do intervalo intrajornada. Deve-se utilizar orientações do caderno de logística Comprasnet e planilha auxiliar para apurar este valor, apenas quando se tratar de posto com necessidade de jornada ininterrupta.

B - Refere-se ao custo de suprimir gozo do intervalo intrajornada pelo funcionário que labora em escala 12x36. Neste caso, não há incidência do submódulo 4.1 sobre o item B, dada a sua natureza indenizatória (CLT, art. 71, §4º).

Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	6.761,98
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	7.100,08
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	7.565,14
Custo final da mão de obra, incluindo tributos	8.585,04

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Lucro real (%)	Lucro presumido (%)	SIMPLES Nacional (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	5,00	3,00	338,10
B	Lucro	6,55	10,00	10,00	465,06
C	Tributos				
	PIS	1,23	0,65	-	105,60
	COFINS	5,65	3,00	-	485,05
	INSS (Lei 12.546/2011 - Programa Brasil Maior)	-	-	-	-
	SIMPLES	-	-	8,00	-
	ISS	5,00	5,00	5,00	429,25
Total dos custos indiretos, lucro e tributos					1.823,06

Notas:

A-i) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4)

B) Idem item A. Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos

C) Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.6637/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos.

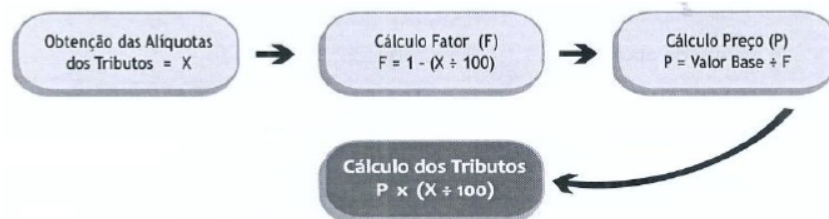
C-i) Os tributos são calculados por dentro, ou seja, com base no faturamento onde já estão inclusos.

C-ii) Base de cálculo = Σ Módulos (1 a 4) + Custos indiretos + Lucro

(1 - Σ Alíquotas de tributos)

C-iii) Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá informar em sua proposta a alíquota tributária de acordo com seu faturamento (LC 123/06 art. 13).

C-iv) O cálculo de cada um dos tributos dá-se da seguinte forma:



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.383,52
B	Módulo 2 - Benefícios	1.013,59
C	Módulo 3 - Insumos diversos	33,28
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	2.331,59
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.823,06
Valor total por empregado		8.585,04

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	2
Valor mensal do posto	17.170,08



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Desembargador Presidente**, em 18/05/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5148314** e o código CRC **B1A288BB**.